



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 166 Exercício de: 2021

ASSUNTO: Projeto de Lei 089/2021 - Dispõe sobre
desconto no IPTU, quando pagos em parcela
única.

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
em Sessão de 14/12/21
[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
em Sessão de 14/12/21
[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>14/12/21</u>	<u>[Signature]</u> PRESIDENTE

ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>14/12/21</u>	<u>[Signature]</u> PRESIDENTE

Aos _____ dias do mês _____ de 20 _____, nesta cidade de jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Ofício DER-nº 0072/2021.

Jaguariúna, aos 26 de novembro de 2021.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, temos o prazer de encaminhar à apreciação desse preclaro Legislativo, apenso a este, o PROJETO DE LEI, que dispõe sobre desconto no IPTU, quando pagos em parcela única.

O referido Projeto visa proporcionar um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o montante dos lançamentos dos impostos sobre as propriedades predial e territorial urbana, aos contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única.

Trata-se de um incentivo àqueles contribuintes que preferem quitar seus débitos de imediato, em um só mês, liberando-se de tal encargo financeiro nos demais meses do ano.

Cumprir informar que, novamente, a Prefeitura não efetuará majoração real nos tributos para 2022, apenas incidirá o aumento relativo à inflação.

Sendo assim, a concessão do desconto de 15% para o pagamento a vista do IPTU, traduz-se no limite do que podemos dispor financeiramente com parcimônia e responsabilidade fiscal.

Por entendermos que tal Projeto de Lei virá ao encontro dos reais interesses de uma boa camada da população, estamos certos de sua aprovação por parte dessa Edilidade.

Outrossim, solicitamos que a matéria tramite em regime de urgência, na forma Regimental.

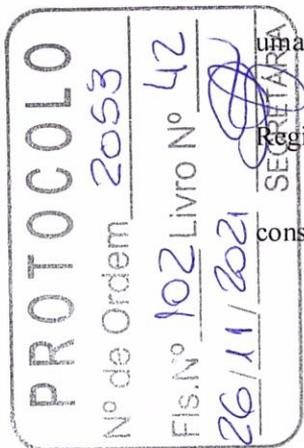
Nesta oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração, extensivos aos demais Edis.

MARCIO GUSTAVO BERNARDES
REIS:16505257888
Assinado de forma digital por
MARCIO GUSTAVO BERNARDES
REIS:16505257888
Dados: 2021.11.26 15:38:47
-03'00'

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

LIDO EM SESSÃO
DE 07.12.2021
PRESIDENTE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13820-000

Fone: (019) 38679700 – Fax: (19) 38672856

VIGÊNCIA – 2022, 2023 E 2023

Exercício 2022		IMPACTO PREVISTO	
Receita prevista em 2022	R\$	530.641.300,00	%
Renúncia de receita estimada	R\$	2.918.766,34	0,550 %

Exercício 2023		IMPACTO PREVISTO	
Receita prevista em 2023	R\$	573.092.604,00	%
Renúncia de receita estimada	R\$	0,00	0,00 %

Exercício 2024		IMPACTO PREVISTO	
Receita prevista em 2024	R\$	618.940.012,32	%
Renúncia de receita estimada	R\$	0,00	0,00%

Todo cálculo previsto no quadro acima é válido para o exercício de 2022, pois havendo a compensação da receita por alteração de alíquota ou reajuste de tabelas, continuará a Administração tendo capacidade Financeira e Orçamentária para suportar as isenções concedidas.

Entendemos não haver óbice legal ou técnico que afete a ordem imperativa da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF).

Ao Departamento de Técnica Legislativa.

Em 26 de novembro de 2021.

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária de Administração e Finanças



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Ofício PRE nº 757/2021

Jaguariúna, 08 de dezembro de 2021

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Senhoria para parecer dessa digna Comissão o Projeto de Lei nº 089/2021 do Executivo Municipal que dispõe sobre desconto no IPTU, quando pagos em parcela única; lido em Sessão Ordinária, realizada em 07 de dezembro do corrente, por esta Casa de Leis, para que o mesmo seja pautado em reunião Ordinária das Comissões Permanentes, nos termos do inciso I, Art. 83 do R.I.

Atenciosamente,


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

Ao Senhor

Vereador Wilian Barbosa do Morrinho

Presidente da Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação

Jaguariúna/S.P.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 089/2021.

Portanto, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Do constante, verifica-se que o Projeto de Lei nº 089/2021 é legal, conveniente e oportuno.

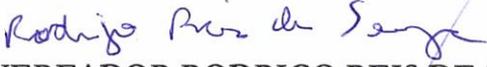
Desta forma, o Projeto de Lei está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de dezembro de 2021.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:


VEREADOR WILIAN BARBOSA DO MORRINHO

Presidente – Relator


VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA

Vice-Presidente

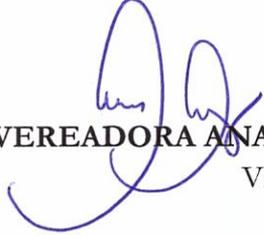

VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON

Secretário

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Presidente


VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ

Vice-Presidente – Relator

LIDO EM SESSÃO
DE 14/12/21

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 089/2021.

Dispõe sobre desconto no IPTU, quando pagos em parcela única.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Os impostos sobre as propriedades territorial urbana e predial terão um desconto de 15% (quinze por cento) sobre os respectivos montantes lançados, quando pagos em parcela única.

Parágrafo único. O desconto não se aplica sobre a taxa de serviço público e sobre a contribuição de iluminação, lançadas conjuntamente com o IPTU.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 14 de dezembro de 2021.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES
Vice Presidente

VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ
Primeira Secretária

VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.


Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral